



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ref: DIRAF

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2020

Para: ASPLAN

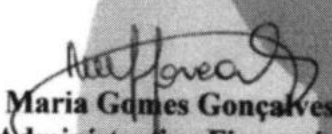
Assunto: Contrato Centralizado nº 030/2014

Prezada Senhora,

Solicito Classificação Orçamentária, bem como Impacto Orçamentário-Financeiro, para compor a renovação da anuência ao contrato centralizado nº 030/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens.

A vigência será do dia 14/02/2020, até o dia 02/06/2020, conforme vigência do contrato, o valor global, de acordo com a anuência anterior é de R\$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

Atenciosamente,



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



CONTRATO Nº 030/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REFERENTE AO LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E A PROPAG TURISMO LTDA

PREÂMBULO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.					
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 346, BAIRRO SÃO JOSÉ			CIDADE: ARACAJU UF. SERGIPE		
CNPJ Nº 13.128.798/0010-94					
REPRESENTANTE SECRETÁRIO DE ESTADO		LEGAL:	NOME: JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA		
ESTADO CIVIL: JUDICIALMENTE		SEPARADO	PROFISSÃO: ADVOGADO		
CPF	N.º	010.860.305-91	RG	N.º	117.482 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	PROPAG TURISMO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA HERMES FONTES, Nº 1109, BAIRRO SÃO JOSÉ - ARACAJU/SE
TELEFONE:	079 2107-4444
Nº DO CNPJ:	13.353.495/0001-84
Nº DA INS. MUNICIPAL:	27.125.263-4
REPRESENTANTE LEGAL:	WALDYR GUEDES
Nº DO CPF:	281.212.108-44
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1.198.714 - SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via *internet* pela agência de viagens contratada, para atender a diversos órgãos e entidades administrativas do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 407/2014, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

§1º O VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 3.675.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

§2º - Os valores constantes do item anterior são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência deste contrato.

§3º- Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas, incidirá o percentual de desconto 100% sobre o valor da taxa D.U /TEB, apresentado por ocasião da apresentação das propostas, ficando o valor máximo estimado para pagamento de R 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sem considerar as taxas de embarque, como adiante se verifica:

Lote	Valor estimado de aquisição de passagens (R\$)	Valor estimado DU/TEB (R\$)	Valor estimado da taxa de embarque (R\$)	Valor total estimado (R\$)
02	3.500.000,00	0,00	175.000,00	3.675.000,00

§4º- O valor máximo descrito no §3º é meramente estimativo, não cabendo à contratada qualquer direito caso não seja alcançado durante a execução do contrato.

§5º - Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada órgão ou entidade contratante. Sobre os valores pagos a título de aquisição de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



passagens aéreas será deduzido o percentual de 100% de desconto sobre o valor das tarifas das passagens de taxa D.U /TEB apresentado por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas.

§ 6º - O valor da passagem será aquele ofertado pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pelo órgão/entidade contratante, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas;

§ 7º - Os pagamentos, decorrentes do fornecimento das passagens aéreas desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do órgão/entidade contratante;

§ 8º - Não será efetuado qualquer pagamento à (s) Empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§ 9º - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

§ 10 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão/entidade contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

§ 11 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

§ 12 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

§ 13 - Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do órgão/entidade contratante;

§ 14 - A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 15 - Os valores de desconto, correspondente ao percentual proposto pelo licitante vencedor, serão repassados ao Governo do Estado de Sergipe, através de dedução na Fatura/Nota Fiscal;

§ 16 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

§ 17 - Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas, será deduzido o percentual de desconto ofertado sobre o valor da taxa de remuneração das agências de viagem, não inclusa a taxa de embarque; apresentado por ocasião da apresentação das propostas;

§ 18 - Não haverá reajuste de preço durante o período de 12 (doze) meses. Se durante o período contratual ocorrer aumento de preços nas passagens, os mesmos serão realinhados a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, ficando mantido os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação à Superintendência-Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG da cópia do ato administrativo da área competente que autorizou o referido aumento;

§ 19 - Havendo atraso do pagamento, o valor será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para efeito de aplicação deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda, da não aceitação do produto;

§ 20 - Para pagamento, a agência contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

- a) comprovante de venda;
- b) demonstrativos de cálculo do valor final da operação;
- c) via do bilhete de passagem.

§ 21 - O não cumprimento do previsto no contrato permitirá ao órgão/entidade contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade;

§ 22 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 23 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 24 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 25 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 26 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "D" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 27 - Não haverá reajuste de preço durante o período de 12 (doze) meses. Se durante o período contratual ocorrer aumento de preços nas passagens, os mesmos serão realinhados a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, ficando mantido os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação à Superintendência-Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG da cópia do ato administrativo da área competente que autorizou o referido aumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93. A contratação será firmada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades interessadas no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo único - A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico e em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

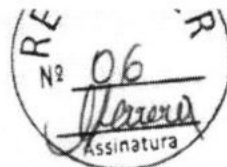
As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

1. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Prestar a garantia contratual;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEPLAG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
6. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
8. A agência contratada deverá se estabelecer no Estado de Sergipe, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de vigência contratual;
9. Disponibilizar, sem ônus, acesso ao sistema informatizado de gestão de viagens, via internet, que atenda aos pré-requisitos estabelecidos no Anexo I – Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens aos usuários dos órgãos e entidades contratantes;
10. Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada;
11. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
12. Manter contato com a Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SGCC/SEPLAG,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Unidade Gestora do Contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

13. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a SGCC/SEPLAG para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste instrumento;
14. Designar pessoal qualificado em horário comercial, em pelo menos uma das agências da contratada no município de Aracaju, para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento;
15. Ter à sua disposição equipamentos de informática (computadores e sistemas) necessários à prestação dos serviços;
16. Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
17. Prestar informação aos órgãos/entidades beneficiários e à SGCC/SEPLAG sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
18. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para os órgãos/entidades beneficiários, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
19. Cancelar os bilhetes emitidos e solicitações de reserva, desde que solicitados pelos usuários em tempo hábil, sem ônus para os Órgãos/Entidades contratantes, a não ser aqueles derivados de multas cobradas pelas companhias aéreas, cuja aplicação deve ser devidamente comprovada pela contratada;
20. Reembolsar os órgãos/entidades beneficiários a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria Nº 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;
21. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelos órgãos/entidades beneficiários e pela SGCC/SEPLAG com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
22. Emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pelos órgãos/entidades beneficiários, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
23. Emitir bilhetes, solicitar reembolso, fazer remarcação de datas quando solicitado, sendo o órgão/entidade contratante responsável pelo ônus de multas e/ou penalidades previstas pelas regras tarifárias, quando ficar comprovado de que, por sua culpa, houve a geração de tais multas e/ou penalidades. Em caso contrário, caberá à agência contratada o ônus de tais encargos;
24. Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado;
25. Disponibilizar aos Órgãos/Entidades contratantes a emissão dos seguintes relatórios:
 - I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;
 - II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- III. Planilha de acompanhamento mensal, total e por órgão/entidade, informando o quanto o Estado comprou, pagou e o débito do mês, se houver.**
26. No caso de reserva de passagem aérea, com tarifa não-promocional, a agência contratada deverá encaminhar impressão de tela de reserva do sistema informatizado utilizado, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;
 27. A empresa contratada deverá disponibilizar para atendimento ao Governo do Estado de Sergipe linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato que órgãos/entidades beneficiários e a SGCC/SEPLAG necessitem com ela realizar;
 28. Quando os órgãos/entidades beneficiários solicitarem a emissão de uma passagem aérea, cujo local de partida seja fora do Estado de Sergipe, a contratada deverá dispor para a contratante um serviço que permita ao favorecido retirar o seu bilhete em qualquer agência da companhia aérea;
 29. Fornecer declaração das companhias aéreas que representa de que é autorizada a comercializar passagens em seus nomes, e que possui idoneidade creditícia, encontrando-se em situação regular perante as mesmas;
 30. Notificar os órgãos e entidades de promoções em companhias aéreas, privilegiando sempre que possível a emissão em tais tarifas;
 31. Disponibilizar, sem ônus, acesso ao sistema informatizado de gestão de viagens, via *internet*, que atenda aos pré-requisitos estabelecidos no Anexo I – Especificação Técnica do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens aos usuários dos Órgãos e Entidades contratantes;
 32. Capacitar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sem ônus, pelo menos 03 (três) usuários dos Órgãos e Entidades contratantes, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do sistema;
 33. Iniciar, no máximo em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ocorrer antes, a prestação dos serviços de reserva, emissão, alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas;
 34. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos/entidades contratantes e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;
 35. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos prazos exigidos pelas mesmas;
 36. A contratada deverá, obrigatoriamente, anexar na fatura dos serviços prestados relatório gerencial dos bilhetes emitidos para os órgãos/entidades contratantes;
 37. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas;
 38. A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;
 39. O valor referente ao fornecimento de serviços necessários ao transporte de passageiro que necessite de recursos especiais, conforme previsto no item 2.28,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

5. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento de bilhetes emitidos e solicitações de reserva que não serão utilizados;
6. Aprovar, em tempo hábil, as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagem ou solicitações de reservas;
7. Notificar o contratado e a Superintendência-Geral de Compras Centralizadas relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
8. Acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim e indicado no termo de anuência ao contrato, a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar ao contratado providências visando às correções necessárias;
9. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em contrato;
10. Solicitar ao contratado a correção dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;
11. Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de referência por meio do setor competente;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
13. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do órgão/entidade contratante dos serviços;
14. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas pela contratada para a execução dos serviços;
15. O usuário comprador deverá pesquisar nos sítios eletrônicos das empresas aéreas o menor preço do trecho na data e hora escolhido, com a finalidade de se assegurar que o objeto está sendo fornecido pelo menor preço. Atentado-se que sobre o valor do site será acrescido o percentual de Taxa D.U. licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela Companhia Aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras da cláusula terceira (do faturamento e do pagamento);

40. A contratada deverá providenciar, quando da emissão de bilhetes para viagens internacionais, a emissão de seguro de viagem com cobertura de repatriação, cujo valor será pago pelo órgão/entidade contratante.

A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS (UNIDADE GESTORA DO CONTRATO), durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços objeto do presente termo de referência, definindo as prioridades e regras de atendimento, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
3. Promover, auxiliado por cada órgão/entidade contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pela parte contratada;
4. Notificar o contratado relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
5. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento contratual na hipótese de o contratado não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido;
6. Solicitar ao Contratado a correção dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;
7. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

OS ÓRGÃOS/ENTIDADES CONTRATANTES, durante a vigência deste Contrato, comprometem-se a:

1. Designar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato, os usuários do sistema de gestão de viagens, que serão também multiplicadores em seus órgãos/entidades, para que o contratado possa capacitá-los na utilização do referido sistema;
2. Disponibilizar, no período de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, todas as facilidades e infraestrutura indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços pelo contratado, inclusive os recursos mínimos necessários em informática, que possibilitem a utilização das funcionalidades do sistema de gestão de viagens;
3. Promover os pagamentos nos prazos estabelecidos no contrato;
4. Solicitar ao contratado, por meio de ofício ou de e-mail, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 407/2014** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº 015.000.06706/2014-6;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

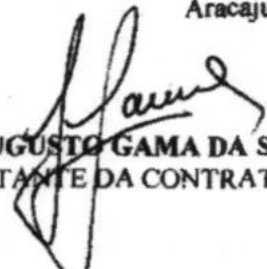
§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2014.


JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE


WALDYR GUEDES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 11/02/2020

Processo: 024.202.00138/2020-7

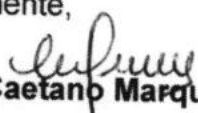
À DIRAF:

Prezada,

Atendendo á solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para Renovação ao Termo de Anuência ao Contrato Centralizado nº 030/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Passagens Aéreas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
11.243.0011	0418	0130000000	33.90.39

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN

Nº 11
Assinatura



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2020 - 11:07:55 v3989-v02-p iGesp03

Usuário: SUYANE MORAIS ALMEIDA Encerrar Sessão (q)

:: [Menu Principal \(u\)](#) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x) ...

Consulta Execução Orçamentária



Unidade Gestora: 242020 - RENASCER *

Gestão: 24202 - RENASCER *

Exercício: 2020 *

Informações da Célula

Esfera:

Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo:

Código da Ação:

Fonte de Recurso: 0130000000

Nível Orçamentário: ☒ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento de Despesa ☐ Item de Gasto

Natureza de Despesa: 3 - Despesas Correntes

Ordenação: Ação

Registros por Página:

X Célula Orçamentária

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível	
1.24202.08.122.0043.0198.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00
1.24202.11.243.0011.0418.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.984.000,00
1.24202.11.243.0011.0422.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.24202.11.243.0011.0426.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	13.634.000,00

Registros 1-4 de 4

[Detalhar \(h\)](#)

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora de ASPLAN
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2020

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

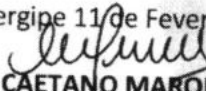
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício 2020 que ocorrerá, com o Processo Nº 024.202.00138/2020-7 com a Renovação ao Termo de Anuência ao Contrato Centralizado nº 030/2014 cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Passagens Aéreas.

$$\frac{IC \times 100\%}{ROF} = 0,0\%$$

- IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
- VEC – Valor estimado da Contratação para o exercício;
- ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo ao elemento de despesa.

$$\frac{IC = 16.660,00 \times 100\%}{13.634.000,00} = 0,001\%$$

Aracaju, Sergipe 11 de Fevereiro de 2020.


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA	PCS 2020
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da Anuência ao Contrato Centralizado n° 030/14, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens. Processo N° 024.202.00138/2020-7, tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias.	

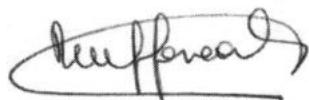
Aracaju, Se 11 de Fevereiro de 2020.


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN

Ao Setor de Contratos

Para providências.

Em 12/02/2020



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA



Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020 - 11:51:26 v3989-v02-p iGesp01

Usuário: LARISSA COSTA LEMOS

Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Alteração de Vencedores da Licitação > Detalhamento do Fornecedor Vencedor e dos Preços Licitados

Meus Favoritos (x) ...

Detalhamento do Fornecedor Vencedor e dos Preços Licitados

Dados da Licitação

Código da Licitação: 2420212019000004

Número do Processo da Licitação: 0150000670620146

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Valor Total da Licitação: 16.660,00

Dados do Fornecedor Vencedor

Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica

Fornecedor: 13.353.495/0001-84 PROPAG TURISMO LTDA-EPP

Itens e Preços Licitados

Ordem	Código do Item	Item	Classificação	Validade do Preço (em dias)	Quantidade	Preço Licitado	Preço Total Licitado	Marca do Item
001	216999-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PAS SAGEM - AEREA,NACIONAL E INTER NACIONAL.COM TAXA DE EMBARQUE	1	60	1	16.660,0000	16.660,0000	O Item é um Serviço

Histórico (h)

Desistir (t)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

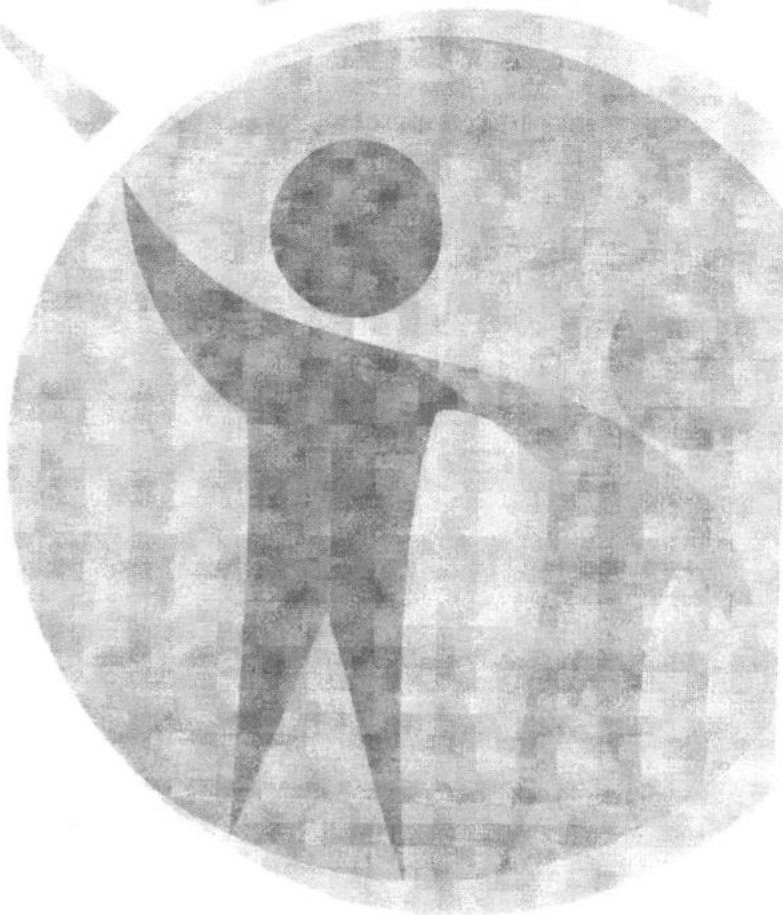
Processo nº 024.202.00138/2020-7

AO GABINETE,

Para providências junto à SEAD.

Aracaju, 13 de Fevereiro de 2020.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer





ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de anuência referente à contratação centralizada, processo número ---, contrato nº 0030/2014, resultando do Pregão Eletrônico nº ---, de contratação de PROPAGTUR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTES AO PREGÃO NO 407/2014. que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE.

A(O) FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado(a) por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, portador(a) do RG nº 116.890 SSP SE e do CPF nº 095.855.915-53, na qualidade de PRESIDENTE, fui ao processo de contratação centralizada para PROPAGTUR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTES AO PREGÃO NO 407/2014., processo numero ---, contrato nº 0030/2014, cuja vigência se inicia em 05/12/2019 e extingue-se em 02/06/2020 responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual n.º 23.151, de 15 de março de 2005, e da Lei n.º 5.848, de 16 de março de 2006, e alterações posteriores.

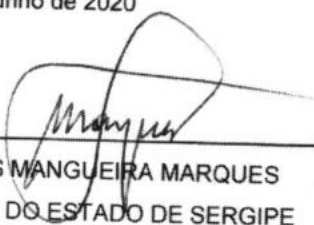
As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASS. FUNC. PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA P/OS PROXIMOS 4 MESES
24202	112430011	0418	339000	0130000000	R\$ 16.660,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/193 fica designado o servidor MILTON ALVES JÚNIOR, portador de RG n.º 30043972, CPF n.º 847.711.195-20, lotados no(a) FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 1º, § 2º, inciso IV do Decreto nº 23.151/2005, ficando a SEAD sobre eventuais ocorrências.

Prazo de vigência do termo: 14 de Fevereiro de 2020 a 02 de Junho de 2020

Aracaju (SE), 14 de Fevereiro de 2020


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Termo de Anuência validado por

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
SUPERINTENDENTE-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de anuência referente à contratação centralizada, processo número ---, contrato nº 0030/2014, resultando do Pregão Eletrônico nº ---, de contratação de PROPAGTUR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTES AO PREGÃO NO 407/2014. que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.

A(O) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado(a) por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, portador(a) do RG nº 116.890 SSP SE e do CPF nº 095.855.915-53, na qualidade de PRESIDENTE, fui ao processo de contratação centralizada para PROPAGTUR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTES AO PREGÃO NO 407/2014., processo numero ---, contrato nº 0030/2014, cuja vigência se inicia em 05/12/2019 e extingue-se em 02/06/2020 responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual n.º 23.151, de 15 de março de 2005, e da Lei n.º 5.848, de 16 de março de 2006, e alterações posteriores.

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASS. FUNC. PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA P/OS PROXIMOS 4 MESES
24202	112430011	0418	339000	0130000000	R\$ 16.660,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/193 fica designado o servidor MILTON ALVES JÚNIOR, portador de RG n.º 30043972, CPF n.º 847.711.195-20, lotados no(a) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 1º, § 2º, inciso IV do Decreto nº 23.151/2005, ficando a SEAD sobre eventuais ocorrências.

Prazo de vigência do termo: 14 de Fevereiro de 2020 a 02 de Junho de 2020

Aracaju (SE), 14 de Fevereiro de 2020

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Termo de Anuência validado por

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER

SUPERINTENDENTE-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e da Assistência Social - SEIAS
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00138/2020-7

À DIRAF

Para providências junto à Contabilidade.

Na oportunidade esclarecemos que os documentos originais ficaram na SEAD, e, por isso, estão em cópia no processo físico.

Aracaju, 09 de Março de 2020.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer

